



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PROCESSO Nº 57/2024**

Data da abertura: 04 de dezembro de 2024.
Horário de início da disputa: 09h.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Regime de execução: Por preço unitário.
Objeto: Aquisição de móveis em madeira e rústicos para utilização do Centro de Tradições Gaúchas(CTG) do Município de Machadinho – RS.
Modo de disputa: Aberto
Local/site:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Diego Pietrobom, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.190/2023 de 25 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **Aquisição de móveis em madeira e rústicos para utilização do Centro de Tradições Gaúchas(CTG) do Município de Machadinho - RS, conforme projeto em anexo.**

A sessão virtual será realizada através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **04 de dezembro de 2024**, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 07:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, tendo condução pelo Pregoeiro, podendo ainda ser assessorado por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão o **aquisição de móveis em madeira e rústicos para utilização do Centro de Tradições Gaúchas(CTG) do Município de Machadinho - RS, de acordo com projeto em anexo e conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):**

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** .



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.5. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

1.6. Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

1.7. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompaspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitamachadinho@gmail.com

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo duas horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e dos quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 horas, quando solicitado pelo pregoeiro através de campo específico da plataforma onde está sendo realizado o pregão:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

atividade e compatível com o objeto contratual;

- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:

1. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
3. Não possui no quadro empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
4. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA

aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

a) Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA

preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.6. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de duas horas após liberação pelo pregoeiro da opção de envio no sistema.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

11.8. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.9. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

11.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. A vencedora deverá entregar os objetos observando fielmente o Termo de Referência Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

15.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado de acordo com o que estavelece a Lei, a critério da Administração, por igual período.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os materiais conforme solicitação do Setor de Compras do Município de Machadinho - RS, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva solicitação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

recebimento da mercadoria.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria

18.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

07-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04-Fundo Municipal da Cultura

1.057-Aquisição de equipamentos e material permanente

44905200-Equipamento e Material Permanente

Código de empenho 3005- Recurso 1720

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.7. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Machadinho – RS, 13 de Novembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA

Diego Pietrobon
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Processo nº 57

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de móveis em madeira e rústicos para utilização do Centro de Tradições Gaúchas do Município de Machadinho – RS.



ANEXO – I Termo de Referência

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1. OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando: Aquisição de móveis em madeira e rústicos para utilização do Centro de Tradições Gaúchas(CTG) do Município de Machadinho – RS.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de móveis em madeira e de estilo rústico para o Centro de Tradições Gaúchas (CTG) visa valorizar a identidade cultural e a tradição do movimento tradicionalista gaúcho, promovendo um ambiente que reflita o estilo e a história da cultura local. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a necessidade dessa aquisição:

1. Valorização da Tradição e Cultura Gaúcha

A madeira e o estilo rústico são elementos fundamentais que representam a história e a estética do campo gaúcho. Ao utilizar móveis que remetam a esse estilo, o CTG reforça o vínculo com as tradições, proporcionando um ambiente que remete aos costumes, ao modo de vida rural e à estética do Rio Grande do Sul. O uso de móveis rústicos ajuda a criar um espaço que favorece a integração dos visitantes com a cultura local.

2. Durabilidade e Sustentabilidade

Os móveis em madeira maciça, quando bem cuidados, são duráveis e resistentes. Isso é particularmente relevante para um espaço como o CTG, que recebe um grande número de pessoas em eventos, reuniões e apresentações. A escolha por móveis de madeira, além de ser uma opção de material sustentável, reduz a necessidade de substituições frequentes, resultando em um bom investimento a longo prazo.

3. Ambiente Aconchegante e Autêntico

A estética rústica traz um ar acolhedor e autêntico ao ambiente, que é essencial para um espaço de confraternização e cultura. Esse tipo de mobiliário contribui para criar uma atmosfera genuína e confortável, facilitando a interação dos participantes e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA

o fortalecimento de laços comunitários. Além disso, promove um espaço propício para a realização de eventos culturais, bailes, jantares e apresentações, que são atividades frequentes em um CTG.

4. Adequação para Diferentes Tipos de Eventos

O mobiliário rústico em madeira é versátil e pode ser adaptado a diversos tipos de eventos promovidos pelo CTG, como fandangos, churrascos, apresentações culturais, workshops e reuniões. Além disso, esse tipo de mobiliário é adequado tanto para ambientes internos quanto externos, podendo ser utilizado em áreas de convivência e espaços abertos do CTG.

A aquisição de móveis em madeira e de estilo rústico para o Centro de Tradições Gaúchas é uma medida essencial para preservar e promover a cultura gaúcha, criar um ambiente acolhedor e durável, e garantir a funcionalidade do espaço para os diversos eventos realizados pelo CTG. Este investimento fortalecerá a identidade do centro, ao mesmo tempo que contribui para o desenvolvimento sustentável e o estímulo à economia local.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. O objeto da presente licitação será a Aquisição de móveis em madeira e rústicos para utilização do Centro de Tradições Gaúchas(CTG) do Município de Machadinho – RS, nos termos dos itens abaixo especificados e Memorial Descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Mesa para 04 pessoas Ambos em madeira maciça pinheiro de primeira, com pintura em verniz. Dimensões da mesa: 0,80x0,80 Cada mesa poderá atender de 4 pessoas sentadas. Tampo com 1 polegada e borda de 4cm de altura com	400	429,73	171.892,00
02	CADEIRA: Madeira envernizada maciça de	1500	141,60	212.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA

	Eucalipto de primeira qualidade, com pintura em verniz e Palha Colonial Crua no assento. Seguindo as dimensões conforme projeto.			
03	CANGA DE BOI: Madeira envernizada maciça Pinus, de primeira, Com 03 Bocais para lâmpada. Largura: 3,00 metros. Lâmpada Filamento De Led St64 Retro Vintage E27- 3000k.	25	680,00	17.000,00
04	RODA DE CARROÇA DIAMETRO DE 3,00 metros. Raio 1,50 metros. Serão adquiridas 03 estruturas fabricadas, em madeira maciça Pinus de primeira, envernizada. Simulando uma roda de carroça na sua originalidade. Com 12 Bocais para lâmpada. Lâmpada Filamento De Led St64 Retro Vintage E27- 3000k.	03	4.022,66	12.067,98
05	RODA DE CARROÇA DIAMETRO DE 1,50 metros. Raio 0,75. Serão estruturas fabricadas, em madeira maciça Pinus de primeira, simulando uma roda de carroça na sua originalidade. Com 6	09	2.333,33	20.999,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA

Bocais para lâmpada. Lâmpada Filamento De Led St64 Retro Vintage E27, 3000k.			
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$			434.359,95

3.2. Os objetos licitados deverão atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

3.3. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Administração, no decorrer da vigência do contrato, a saber:

- a- Para o Item 1 do Presente Termo de Referência a quantidade de 300 unidades deverá ser entregue até 31.12.2024;
- b- Para o Item 2 do Presente Termo de Referência a quantidade 1.200 unidades deverá ser entregue até 31.12.2024;
- c- Para o Item 3 do Presente Termo de Referência a sua totalidade deverá ser entregue até 31.12.2024;
- d- Para o Item 4 do Presente Termo de Referência a sua totalidade deverá ser entregue até 31.12.2024;
- e- Para o Item 5 do Presente Termo de Referência a sua totalidade deverá ser entregue até 31.12.2024;
- f- O saldo dos Itens 01 e 02 deverá ser entregue no decorrer da validade do Presente Registro, diante da formalização do pedido com 30 dias de antecedência;

3.4.1. A entrega das mercadorias deverá ser feita junto a sede do Centro de Tradições Gaúchas, situada no endereço abaixo:

Rua João Formaió, s/n(Parque de Rodeios) Centro-Machadinho-Rs.

3.4.2. No momento da entrega dos produtos, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

3.4.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA

no Edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseado no Estudo Técnico Preliminar feito pela secretaria competente, e amparada pelo art. 28, I, da Lei nº 14.133 e nas demandas do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Machadinho pela aquisição de móveis de madeira e rústicos afim de atender as necessidades do Centro de Tradições Gaúchas surge como a medida mais adequada e alinhada ao mercado, observando-se a legislação vigente, especificamente a Lei 14.133/2021.

5.2. O memorial descritivo e desenho técnico que acompanham este Edital detalham as especificações de cada item, garantindo assim que a solução atenda exatamente às necessidades funcionais e estéticas do Centro de Tradições Gaúchas.

5.3. Conclui-se que aquisição de móveis de madeira e rústicos afim de atender as necessidades do Centro de Tradições Gaúchas é a solução mais adequada existente no mercado, atendendo as necessidades da entidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação constantes no edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

7.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Administração, respeitando os pedidos de solicitação que conterão locais de entrega dos itens.

7.2 Os produtos deverão ser entregues, **conforme relatados no Item 3.4, letras “a” ao “f”, deste Termo de Referência.**

7.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

7.4 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

7.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

na forma da Lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

7.6 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

7.7 Verificada alguma falha na execução do objeto, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. DA NOTA FISCAL E DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA:

8.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca, quantidade, e os preços unitário e total.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens;

8.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor deverá realizar o cadastro no processo eletrônico e ser declarado vencedor na etapa de lances. Após a finalização da disputa, será realizada uma análise documental para verificar se o licitante vencedor está apto e cumpre todos os requisitos elencados no edital, para então ser declarado habilitado e, conseqüentemente, selecionado para fornecer os itens.

9.2. Caso o vencedor da etapa de lances não esteja documentalmente apto, será realizada a análise do próximo colocado, até que se encontre um licitante apto para prestar os serviços especificados no presente edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As estimativas previstas no item 1 deste termo de referência são oriundas de pesquisa realizada com fornecedores, sites da internet e Contratações similares de outros entes públicos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:



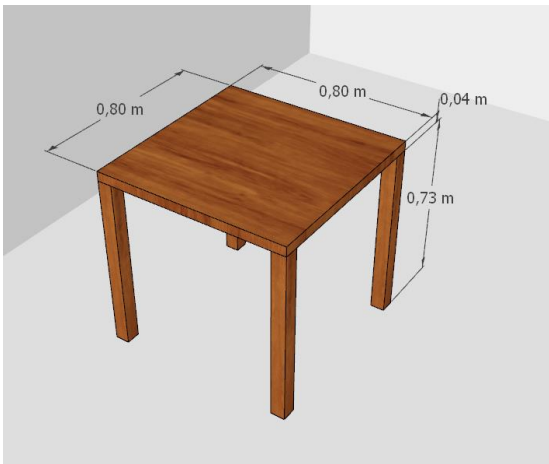
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

04-Fundo Municipal da Cultura
1.057-Aquisição de equipamentos e material permanente
44905200-Equipamento e Material Permanente
Código de empenho 3005- Recurso 1720

**MEMORIAL DISCRITIVO
MÓVEIS CENTRO DE TRAÇÕES GAÚCHAS**

Segue abaixo a especificação e quantidades dos móveis em madeira e rústicos, que serão necessários para a utilização do Centro de Tradições Gaúchas.

1- MESA: Mesa para 04 pessoas.
Ambos em madeira maciça pinheiro de primeira, com pintura em verniz.
Dimensões da mesa: 0,80x0,80
Cada mesa poderá atender de 4 pessoas sentadas.
Tampo com 1 polegada e borda de 4cm de altura com.

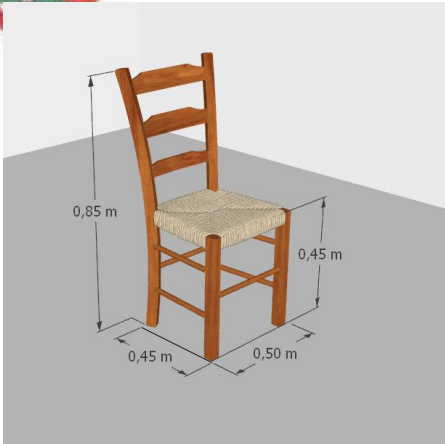


Serão adquiridas até 400 mesas

2- CADEIRA: Madeira envernizada maciça de Eucalipto de primeira qualidade, com pintura em verniz e Palha Colonial Crua no assento. Seguindo as dimensões conforme projeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**



Serão adquiridas até 1500 cadeiras.

3- CANGA DE BOI: Madeira envernizada maciça Pinus, de primeira, Com 03 Bocais para lâmpada. Largura: 3,00 metros.
Lâmpada Filamento De Led St64 Retro Vintage E27- 3000k.

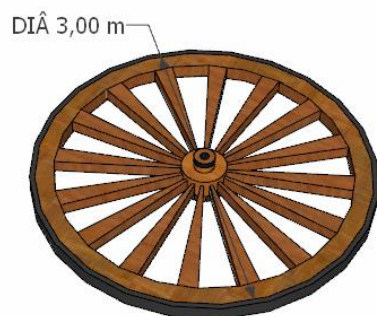


Serão adquiridas 25 cangas de boi.

4- RODA DE CARROCA DIAMETRO DE 3,00 metros. Raio 1,50 metros.
Serão adquiridas 03 estruturas fabricadas, em madeira maciça Pinus de primeira, envernizada. Simulando uma roda de carroça na sua originalidade. Com 12 Bocais para lâmpada.
Lâmpada Filamento De Led St64 Retro Vintage E27- 3000k.

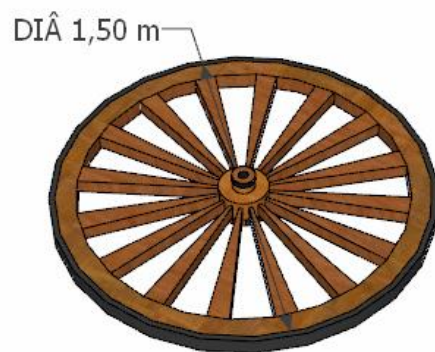


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**



Serão adquiridas 03 unidades de roda.

5- RODA DE CARROÇA DIAMETRO DE 1,50 metros. Raio 0,75.
Serão estruturas fabricadas, em madeira maciça Pinus de primeira, simulando uma roda de carroça na sua originalidade. Com 6 Bocais para lâmpada. Lâmpada Filamento De Led St64 Retro Vintage E27, 3000k.



Serão adquiridas 09 unidades de roda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MACHADINHO
SETOR DE ENGENHARIA**

Machadinho, 15 de outubro de 2024.

Isabelle Risson
CAU 999386268

Afonso Takao Duarte
CREA 15 2421



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para aquisição dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 25/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ
DECISÃO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2024
MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na , nesta cidade de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALCIR GRISON, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE"., e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº 25/2024, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é Aquisição de móveis em madeira e rústicos para utilização do Centro de Tradições Gaúchas do Município de Machadinho – RS, sendo que a CONTRATADA compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	QUANT. / UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega das itens deverá ser feita junto a sede da do Centro de Tradições Gaúchas, no endereço , Rua João Formaio, s/n- Parque de Rodeios-Centro-Machadinho-Rs em um prazo a saber:

- a- Para o Item 1 do Presente Termo de Referência a quantidade de 300 unidades deverá ser entregue até 31.12.2024;
- b- Para o Item 2 do Presente Termo de Referência a quantidade 1.200 unidades deverá ser entregue até 31.12.2024;
- c- Para o Item 3 do Presente Termo de Referência a sua totalidade deverá ser entregue até 31.12.2024;
- d- Para o Item 4 do Presente Termo de Referência a sua totalidade deverá ser entregue até 31.12.2024;
- e- Para o Item 5 do Presente Termo de Referência a sua totalidade deverá ser entregue até 31.12.2024;
- f- O saldo dos Itens 01 e 02 deverá ser entregue no decorrer da validade do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

Presente Registro, diante da formalização do pedido com 30 dias de antecedência;

Parágrafo Primeiro – No momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

Parágrafo Segundo - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

contratados até o limite previsto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- b) Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- c) Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- d) A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- e) Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ _____, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro – Os valores firmados nesse contrato não poderão ser reajustados.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2024.

Dotação Orçamentária:

07-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04-Fundo Municipal da Cultura
1.057-Aquisição de equipamentos e material permanente
44905200-Equipamento e Material Permanente
Código de empenho 3005- Recurso 1720

Parágrafo terceiro - Somente serão pagos os materiais que possuem nota de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

empenho emitida.

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo primeiro - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo segundo - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - Os gestores responsáveis pelo controle e informações referente ao presente contrato será o Servidor Público, Sra. Leoni Pelicer Schwaab-Secretária de Educação e Cultura.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Machadinho/RS, _____ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE MACHADINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: